



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO – CD 7541/2021

Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços terceirizados de limpeza e conservação predial com posto de recepcionista que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **PLANSUL Planejamento e Consultoria EIRELI**

**CONTRATANTE:** A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Desembargador do Trabalho-Presidente, Exmo. Senhor **José Ernesto Manzi**.

**CONTRATADA:** A empresa **PLANSUL Planejamento e Consultoria EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 78.533.312/0001-58, estabelecida na rua Joaquim Costa, nº 270, bairro Agronômica, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88025-400, fone (48) 3271-1313, e-mail [matriz@plansul.net.br](mailto:matriz@plansul.net.br), neste ato representada por seu Procurador, Senhor **Rafael Beda Gualda**, portador da carteira de identidade nº 267.8326-6, expedida pela OAB/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 932.194.409-59, conforme Procuração.

**Os CONTRATANTES resolvem**, com fulcro no inciso I, “b” e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, e no art. 14, da Medida Provisória nº 1.047, de 03/05/21, **suprimir e prorrogar o objeto do contrato** firmado em 16/08/2021, **resguardando o direito à repactuação**, acrescentando, para tanto, às cláusulas segunda, quinta e onze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Fica suprimido do objeto contratual, a contar de 23/02/2022, 2 (dois) postos de recepcionistas de 6 (seis) horas, conforme discriminado na tabela abaixo:

LOCALIDADE	POSTOS 6 HORAS	POSTOS 4 HORAS
Araranguá	1	0
Balneário Camboriú	1	0
Blumenau BB	1	1
Blumenau BR	1	0
Brusque	1	0
Caçador	1	0
Chapecó	1	0
Concórdia	1	0
Curitibanos	1	0
Itajaí	1	1
Jaraguá do Sul	1	1
Joaçaba	1	1
Lages	1	0
Navegantes	1	0
Palhoça	1	0



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Rio do Sul	1	0
São Bento do Sul	1	0
São Miguel do Oeste	1	0
Timbó	1	0
Tubarão	1	0
Xanxerê	1	1
<b>TOTAL DE POSTOS</b>	<b>21</b>	<b>5</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência por mais 3 (três) meses, no período de 23/02/2022 a 22/05/2022, prorrogável por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia de Covid-19, nos termos do art. 14, da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021.

#### **CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO**

Em razão do aditamento, o valor total do contrato será suprimido em R\$ 5.433,52 (cinco mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos). Para tanto, o Contratante pagará à Contratada, a partir de 23/02/2022, a importância mensal de R\$ 66.899,76 (sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

#### **CONTRATANTE:**

**José Ernesto Manzi**  
**Desembargador do Trabalho-Presidente**  
**TRT da 12ª Região**

#### **CONTRATADA:**

**Rafael Beda Gualda**  
**Procurador**  
**PLANSUL Planejamentos e Consultoria EIRELI**